LEI Nº505, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Município de Carneirinho a adquirir imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado adquirir os imóvel rural abaixo descrito:

Uma área de 03,4334 hectares de terras de culturas, cerrados e campos de 2º classe, sem benfeitorias. Inicia-se no marco JGQ, cravado junto à divisa de Júlia Alves de Socorro, com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho, segue confrontando com o último, rumo 05º13'47" SE em 130,25 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com Luiza Gonzaga dos Anjos rumo 86º56"31" NE em 267,00 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com Jerônimo Severino Alves rumo 10º12'25" NE em 115,70 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com Júlia Alves de Socorro rumo 89º29'54" NW em 298,10 metros, até o marco JGQ, onde teve ínicio esta descrição.

Proprietária: Júlia Alves Socorro
Matrícula: 5.562 do CRI de Iturama/MG
Área Total – 03,4334 hectares
Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Referido imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal e se destina ao Aterro Sanitário do Distrito de Estrela da Barra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel correrão a conta da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 29 de maio de 2.002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária